

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AÇÃO TRANSVERSAL Materiais Avançados e Minerais Estratégicos 2020

### INFORME 02 - DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA

#### A. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- A.1 A concessão de despesas de pessoal no escopo de projetos apoiados com recursos do FNDCT é restrita às atividades e ao período de vigência do respectivo Convênio ou Termo de Execução Descentralizada.
- A.2 A carga horária e o período de alocação do pessoal devem ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no projeto. Portanto, devem ser compatíveis com os cronogramas físico e financeiro do projeto.
- a. Essa compatibilização deverá ser observada quando do preenchimento do FAP. Desta forma, recomenda-se fazer um rascunho dos cálculos à parte, por exemplo, em Excel;
- A.3 É vedado o pagamento de despesas de pessoal, com recursos do FNDCT, a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- A.4 A presente Chamada prevê três alternativas de Elementos de Despesa para remuneração de pessoal externo a ser alocado nas atividades do projeto, que serão detalhadas adiante:
- a. Pagamento de Pessoal;
- b. Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física;
- c. Serviços de Terceiros – Bolsas.
- A.5 Os profissionais enquadrados nesses Elementos de Despesas “Pagamento de Pessoal” e “Serviços de Terceiros – Bolsas” devem estar relacionados em B.2 Equipe Executora e B.3.1. Relação de Itens Solicitados.
- A.6 Uma vez que o FAP não faz a migração dos dados inseridos em B.2 para B.3.1, recomenda-se ter especial atenção com a compatibilização das informações a inserir nesses dois campos.
- A.7 A seleção e contratação de pessoal em qualquer dos Elementos de Despesas deverá observar a legislação vigente para cada caso.
- A.8 A contratação de mão de obra não eventual (ver Itens B e D abaixo), no âmbito de Convênios e Termos de Execução Descentralizada, está condicionada à concordância formal do dirigente máximo da ICT ao qual o beneficiário estará vinculado;
- a. A formalização da concordância deverá seguir o modelo **Anexo 1**.

#### B. PAGAMENTO DE PESSOAL

- B.1 Elemento de Despesa destinado à contratação de mão-de-obra para a prestação de serviço não eventual, por tempo determinado (mesmo que prestados de forma intermitente), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

- B.2 Engloba os valores mensais do vencimento, obrigações patronais, benefícios e outras despesas variáveis (quando for o caso); a serem percebidos pelo contratado, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação. Os benefícios tais como seguro de vida, assistência médica e odontológica, auxílio refeição, plano de previdência complementar etc., só podem ser pagos se previstos nos acordos coletivos e convenções de trabalho.
- B.3 O pessoal a ser contratado deverá constar obrigatoriamente da Equipe Executora, mesmo que conste como “A indicar” (conforme Manual do *Formulário de Apresentação de Propostas – FAP*).
- B.4 No decorrer da execução do projeto, uma vez contratado o profissional que originalmente constava como “A indicar” na proposta, a Conveniente deverá solicitar formalmente a inclusão de seus dados na Equipe Executora, através do Portal do Cliente.

### C. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA

- C.1 Elemento de Despesa destinado ao pagamento de serviços técnicos especializados (por exemplo, manutenção, pequenos serviços de instalação etc.), prestados por pessoa física sem vínculo empregatício (trabalhador autônomo), pagos diretamente a esta, e não enquadrados nos elementos de despesa específicos (*Pagamento de Pessoal ou Bolsas*).
- C.2 Uma vez que esse Elemento de Despesa destina-se apenas ao pagamento de profissional autônomo, por serviços especializados eventuais, não é adequado ao pagamento de membros da Equipe Executora.
- C.3 Ressaltamos que pagamentos de pessoas físicas não podem caracterizar a prestação de serviço continuado e só pode ocorrer por no máximo 3 (três) meses do ano, por meio da emissão de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).
- C.4 Atentar que a contratação de serviço de PF também é alvo de concorrência, devendo, no momento da seleção/contratação do serviço, ser justificada (técnica e preço) a escolha daquele prestador do serviço, além de não poder ser contratada empresa que tenha em seu quadro societário membros da equipe executora do convênio.
- C.5 **Entretanto, por limitações do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP**, no momento do preenchimento desse Elemento de Despesas (Item B.3.1 do FAP) será exigida a seleção de um dos membros da Equipe Executora (Item B.2), para cada um dos serviços a serem contratados;
- C.6 Nesse sentido, recomenda-se que, em B.2., em Tipos de Equipe “Apoio Técnico / Administrativo”, seja inserido um “Membro a Indicar” correspondente a cada serviço a ser contratado. No campo destinado ao nome do eventual contratado, deverá ser reproduzido o nome do serviço a ser contratado, conforme exemplo apresentado a seguir:



- b. *Especialista visitante (EV)*: visa complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado, não vinculado às instituições participantes do projeto;
  - c. *Extensão no País (EXP)*: visa a incorporação de profissionais e especialistas no desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento;
  - d. *Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)*: visa de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins;
- D.9 Desta forma, a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos, requisitos mínimos e critérios estabelecidos para cada uma dessas modalidades nos termos da Resolução Normativa 015/2010 (disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314)).
- D.10 Os valores das mensalidades das bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de longa duração estão disponíveis em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25305](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305), sendo resumidamente apresentadas no **Anexo 2**, deste documento.
- D.11 O bolsista a ser contratado deverá constar obrigatoriamente da Equipe Executora, mesmo que conste como “A indicar” (conforme Manual do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP).
- D.12 No decorrer da execução do projeto, uma vez contratado o bolsista que originalmente constava como “A indicar” na proposta, a Conveniente deverá solicitar formalmente a inclusão de seus dados na Equipe Executora, através do Portal do Cliente.

## ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A [INSTITUIÇÃO], nesta ato representada por [NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL], autoriza [NOME DO CONTRATADO], CPF [Nº DO CPF], a participar do Projeto [TÍTULO DO PROJETO], Convênio / Termo [Nº DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO COM A FINEP], que será executado por [NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA OU CO-EXECUTORA], e apoiado financeiramente pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, na função de [FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA] nas condições e prazos fixados no Plano de Trabalho aprovado para o referido Projeto.

O(s) signatário(s) declara(m) estar(em) ciente(s) da vedação ao pagamento de despesas de pessoal, com recursos do FNDCT, a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

O(s) signatário(s) declara(m), ainda, estar(em) ciente(s) das sanções que poderão lhe(s) ser impostas, de acordo com o Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

[NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[ENDEREÇO]

[CI]

[C.P.F.]

---

[NOME DO CONTRATADO]

[CARGO]

[ENDEREÇO]

[CI]

[C.P.F.]

## **ANEXO 2 – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

Modalidade	Sigla	Categoria / Nível	Requisitos Mínimos	Valor Mensal (R\$)	Duração Máxima <sup>(1)</sup> (meses)
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de P,D&I	4.000,00	1 a 36
		B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de P,D&I	3.000,00	
		C	Profissional de nível superior	1.100,00	
Especialista Visitante	EV	1	Profissional de nível superior com, no mínimo, 8 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de P,D&I, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais	5.000,00	1 a 24
		2	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de P,D&I, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais	3.500,00	
		3	Profissional de nível médio com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em atividades de P,D&I, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais	2.500,00	
Extensão no País	EXP	A	Profissional c/ atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	4.000,00	1 a 36
		B	Profissional c/ atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	3.000,00	
		C	Profissional c/ atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	1.100,00	
Apoio Técnico em Extensão no País	ATP	A	Profissional com terceiro grau completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos	550,00	1 a 36
		B	profissional com nível médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes	400,00	